# PROJETO DE LEI Nº 737/13

Considera de utilidade pública municipal o Instituto Sócio-cultural e Educacional Kurumim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto Sócio-cultural e Educacional Kurumim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

Criado com o objetivo de oferecer ações educativas para crianças e adolescentes em situações de risco, incentivando o fazer, o refletir, o transformar como forma de garantir ao indivíduo, alternativas viáveis de emprego e renda, visando a contribuir no aumento da autoestima e o resgate da cidadania.

Tendo como missão promover ações em prol da qualidade de vida dos cidadãos soteropolitanos, orientando-os para que os mesmos busquem seus direitos como cidadãos, tornando-se agentes de mudança da comunidade.

O Instituto Sócio-cultural e Educacional Kurumim ainda tem outras finalidades:

1 - manutenção de atividades beneficentes e culturais;

2 - prestar assistência educacional, com manutenção de cursos regulares, treinamentos, cursos profissionalizantes de língua estrangeira e outros afins, através de convênios;

3 - prestar assistência médica e odontológica através de convênio;

4 - prestar serviços de creches e segurança nutricional para menores;

5 - proporcionar a recuperação de indivíduos em risco social no consumo de entorpecentes;

6 - incentivo e apoio à organização de cursos e escolas;

7 - incentivar e organizar atividades artísticas, musicais, com execução de instrumentos, estabelecendo grupo, bandas marciais e/o sinfônica e orquestras;
8 - organizações de campanhas de conscientização e mobilização da comunidade;
9 - organização de campanhas e obras sociais e educacionais para atendimento de menores carentes,
10 - excepcionais, insuficientes de saúde, idosos de segmentos exclusivos;
11 - promoção do bem comum, através de atividades de cooperativismo e associativismo que visem ao desenvolvimento sócioeconômico de seus membros;
12 - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
promoção da ética da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
13 - promover a proteção e reprodução de animais silvestres nativos e em extinção da caatinga;
14 - processamento mineralização do lixo urbano, para o auto sustento da comunidade carente da região e a preservação do meio-ambiente.
15 - hospedagem e alojamentos para missionários e prestação de serviços voluntários nacionais e internacionais junto a comunidades carentes.

Tem como missão promover ações em prol da qualidade de vida dos cidadãos soteropolitanos, orientando-os para que os mesmos busquem seus direitos como cidadãos, tornando-se agentes de mudança da comunidade.

Desta maneira, pelos motivos ora expendidos e comprovados e pela importância social do Instituto Socio-Cultural e Educacional Kurumim na comunidade baiana, faz-se necessária a aprovação, à unanimidade, do presente Projeto de Lei para a concessão da utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA